

PROCESSO N.º : 2021009437
INTERESSADO : DEPUTADO KARLOS CABRAL
ASSUNTO : Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação sobre o nascimento de bebês com qualquer deficiência às Secretarias de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás.



RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Karlos Cabral, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação sobre o nascimento de bebês com qualquer deficiência às Secretarias de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás.

A propositura estabelece que os hospitais públicos e privados do Estado de Goiás ficam obrigados a informar à Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde os casos de nascimento de recém-nascido portador de alguma deficiência, com objetivo de criar cadastro único e direcionar melhor a elaboração de políticas públicas voltadas para esse público a que se destina.

Após consulta ao Sistema de Gerenciamento de Processos desse Poder **constatei a existência de matéria que versa sobre o mesmo assunto** e que se encontra ainda em tramitação. Trata-se do **processo n. 2020001378**, de autoria do nobre **Deputado Henrique Arantes, que institui o procedimento de notificação compulsória de recém-nascidos portadores de deficiência, no âmbito do Estado de Goiás.**

Nesse contexto, impõe-se o **apensamento dos projetos para tramitação e apreciação conjunta e compartilhamento de autoria**, nos termos do art. 111, § 2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Isso posto, **manifesta pelo apensamento deste processo ao PL nº 47, de 19 de fevereiro de 2020 (nº 2020001378).** É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em

de *abril*

de 2022.

Deputado Rubens Marques

Relator